**LEI Nº 1314, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

(Projeto de Lei nº. 1335, de 24 de outubro de 2016 – do Executivo)

**"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas pela portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuaria e da outras providências".**

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fez saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de novembro de 2016, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de outubro de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

**Art.2º**- O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art.3º**- A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

**Art.4º**- O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 869, de 25 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

***III*** **-** *de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,90% (doze inteiro e noventa décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

**Art.5º-** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em OUTUBRO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal

# ANEXO I
## TABELA I
## EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| ANO | TAXA CUSTO ESPECIAL | ANO | TAXA CUSTO ESPECIAL |
|---|---|---|---|
| 2016 | 8,53% | 2034 | 17,29% |
| 2017 | 10,06% | 2035 | 17,72% |
| 2018 | 10,49% | 2036 | 18,14% |
| 2019 | 10,91% | 2037 | 18,57% |
| 2020 | 11,34% | 2038 | 18,99% |
| 2021 | 11,76% | 2039 | 19,42% |
| 2022 | 12,19% | 2040 | 19,84% |
| 2023 | 12,61% | 2041 | 20,27% |
| 2024 | 13,04% | 2042 | 20,69% |
| 2025 | 13,46% | 2043 | 21,12% |
| 2026 | 13,89% | 2044 | 21,54% |
| 2027 | 14,31% | | |
| 2028 | 14,74% | | |
| 2029 | 15,16% | | |
| 2030 | 15,59% | | |
| 2031 | 16,02% | | |
| 2032 | 16,44% | | |
| 2033 | 16,87% | | |